



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **38** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

NOTIFICAÇÃO 34

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.474 – DE 13 DE JULHO DE 2023 5

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO 9

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME
DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO 20

LEI Nº 5.405
DE 13 DE JULHO DE 2023 31

PORTARIANº 20.746
DE 13 DE JULHO DE 2023 32

PORTARIANº 20.747
DE 13 DE JULHO DE 2023 32

PORTARIANº 20.748
DE 13 DE JULHO DE 2023 32

PORTARIANº 20.749
DE 13 DE JULHO DE 2023 33

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 20.750
DE 13 DE JULHO DE 2023 33

PORTARIANº 20.751
DE 13 DE JULHO DE 2023 34

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 35

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 35

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 058/2023 35

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 075/2023 35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023 36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 36

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 124/2023 36

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2023 36

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 566/2022 37

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023. 38



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	F. Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
2667	GL 14/07/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	7012ASSOC COMUNITARIA MARIA JOÃO DE DEUS	13/07/2023	6.431,00	0,00	0,00	0,00	6.431,00
						CONF OFÍCIO N°558/23-SMASC- REF PARCELA 07						
						PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°06/2023-MUN.-DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
2687	GL 14/07/2023	3.3.50.39.01	00100		510000	702-ANUCLEO ESPRITA DR.ADOLFO BEZERRA MEN	10/07/2023	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
						CONF OFÍCIO N°520/23-SMASC- REF PARCELA 07						
						PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°07/2023-MUN.-DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
3724	GL 14/07/2023	3.3.50.39.99	00100	0000000095	510000	286-FUNDAÇÃO ESPRITA LUDAS ISCAROTES	31/05/2023	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
						CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.						
						PEDIDO DE EMPENHO PARA EXERCÍCIO DE 2023.						
2133/71	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000204566	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	25.813	0,00	0,00	0,00	25.813
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/70	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000204147	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	580,80	0,00	0,00	0,00	580,80
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/69	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000203911	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	645,33	0,00	0,00	0,00	645,33
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/68	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000203910	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	322,66	0,00	0,00	0,00	322,66
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/66	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000202702	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	25.813	0,00	0,00	0,00	25.813
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/67	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000202664	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	25.813	0,00	0,00	0,00	25.813
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2133/65	OR 14/07/2023	3.3.90.39.90	00100	000000202489	110000	25508COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	15/06/2023	25.813	0,00	0,00	0,00	25.813
						Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21.- Ano Mod.: 2021.- Modalidade: DISPENSA.- Nº Mod.: 65.- Mod. Formata: 65.- CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.- IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
2554/4	ES 14/07/2023	3.3.90.39.79	00100	00000000829	110000	30337WAG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	05/07/2023	162.361,70	0,00	13.800,75	0,00	162.361,70
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
2538/3	ES 14/07/2023	3.3.90.39.79	00100	000000004529	110000	30453ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	05/07/2023	66.323,68	0,00	10.280,17	0,00	66.323,68
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
2540/3	ES 14/07/2023	3.3.90.39.79	00100	000000004630	310000	30453ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	05/07/2023	119.538,86	0,00	18.525,42	0,00	119.518,86
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
2541/3	ES 14/07/2023	3.3.90.39.79	00100	000000004544	510000	30453ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	06/07/2023	24.648,40	0,00	3.820,49	0,00	24.648,40
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
2573/5	GL 14/07/2023	3.3.50.39.02	00100		110000	6627ASSOCIADO DE FERNANDÓPOLIS	10/07/2023	4.166,66	0,00	0,00	0,00	4.166,66
						CONF OFÍCIO N°139/23-SMEL- REF PARCELA 05						



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Nº	Descrição	Data	Valor	Valor	Valor
2574/5	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13019/14. CONF. OFÍCIO Nº 139/23-SMEL REF PARCELA 05	10/07/2023	4.166,66	0,00	4.166,66
2575/5	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13019/14. CONF. OFÍCIO Nº 139/23-SMEL REF PARCELA 05	10/07/2023	4.166,66	0,00	4.166,66
3276/4	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13019/14. CONF. OFÍCIO Nº 139/23-SMEL REF PARCELA 05	12/06/2023	16.783,20	0,00	16.783,20
3276/5	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	12/06/2023	16.783,20	0,00	16.783,20
3276/3	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	12/06/2023	16.884,00	0,00	16.884,00
5541/1	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	12/06/2023	10.508,40	0,00	10.508,40
5541/2	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	12/06/2023	10.483,20	0,00	10.483,20
6144/6	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	15/06/2023	5.972,40	0,00	5.972,40
6144/7	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	15/06/2023	1.176,00	0,00	1.176,00
6755/3	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	13/07/2023	134.784,25	0,00	134.784,25
7093/27	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	15/06/2023	180,00	8,64	180,00
7864/1	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	15/06/2023	168,00	0,00	168,00
8427/1	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	04/07/2023	78.594,37	0,00	78.594,37
8430/1	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	06/07/2023	182.224,16	0,00	182.224,16
8432/1	OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	05/07/2023	47.636,52	0,00	47.636,52

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda da arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais da municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 14 de julho 2023.

Sebastião Carlos Bestei – Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.474 – DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 9.474 – DE 13 DE JULHO DE 2023

(Autoriza a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO que está em andamento reforma administrativa visando não só a regularização de cargos em Comissão e a criação de cargos de provimento Efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que a conclusão do estudo e do projeto de lei da reforma administrativa junto à Câmara Municipal, identificou-se a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e também a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços específicos de apoio;

CONSIDERANDO, ainda, a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho para extinção do “Programa da Frentes de Trabalho”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.230, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado pela urgente necessidade de suprir as funções administrativas abrangidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, a ser extinto pelo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 216, VIII, Estatuto dos Servidores; bem como a edição do Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre ampliação de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de contratação de auxiliar Educacional, relatada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 982/2023-SME-F visando a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos das unidades de ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a requisição nº 05/2023 do TCESP, bem como, a necessidade de suprir a demanda por Auxiliares dos alunos com deficiência em atendimento à Legislação vigente, considerando o acréscimo exponencial desses alunos; e

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica que inviabilizou a realização de licitação pública a fim de promover a terceirização dos serviços de apoio e auxílio às atividades de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização das funções distribuídas conforme tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

Nomenclatura	Descrição	Requisitos	C. H.	Quant.	Vencimento
Auxiliar Educacional	a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); g) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; h) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; i) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; j) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; k) Atender as solicitações das crianças; l) Auxiliar na adaptação das novas crianças; m) Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; n) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; o) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; p) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; q) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; t) Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.	Ensino médio completo	40h semanais	50	R\$ 1.680,34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

Auxiliar de Cozinha	a) Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observadas as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; b) Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; c) Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha; d) Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; e) Desempenhar outras atividades correlatas.	Alfabetizado	40h semanais	04	R\$ 1.680,34
Monitor de Transporte Escolar	a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; l) Executar tarefas afins; m) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; n) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	01	R\$ 1.680,34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

Art. 2º A contratação temporária prevista no caput servirá para a manutenção do atendimento nas unidades de ensino, principalmente aos alunos da Educação Infantil, de caráter temporário, até que seja realizada a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo simplificado vigente.

Art. 4º A vigência dos contratos de pessoal por prazo determinado que trata a presente lei será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando presente o interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As funções temporárias previstas no art. 1º, no que couber, estão sujeitas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Municipal, ficando automaticamente extintas por advento do vencimento do prazo de vigência da contratação temporária.

Parágrafo único. Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo seletivo obedecerá, no que couber, o previsto no Decreto Municipal nº 9.093/2022, sendo a remuneração e a carga horária a mesma do quadro inicial de carreira para o mesmo cargo.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos deste Decreto estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos, especialmente para o mesmo cargo.

Art. 7º Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio deste Decreto em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por este Decreto, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades ou mediante a contratação de empresa terceirizada para suprir os serviços em questão.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto, caso existentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, inscrita no CNPJ: 47.842.836/0001-05, situada na Rua Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, para a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público para as atividades desenvolvidas pelo Programa "Frentes de Trabalho", em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, conforme Quadro de Vagas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nas hipóteses previstas no artigo 216, da Lei Complementar Municipal nº 01/92, de 01 de junho de 1992 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 5.230, de 25 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 9.093, de 23 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 9.095, de 01 de fevereiro de 2022 e será executado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Portaria.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a Função pleiteada.

1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo/a candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição ocorrerá no período de 17 a 21 de julho de 2023, encerrando -se as 23:55 (Horário de Brasília), na forma eletrônica, mediante o preenchimento da ficha de inscrição no formulário do Google Forms no endereço eletrônico <https://forms.gle/1Mktq9EXQj2eVskH7>

1.3.1 A inscrição será realizada exclusivamente através da internet, pelo próprio candidato.

1.4. O edital e demais atos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br, para que o candidato tome conhecimento prévio.

1.5. No ato da inscrição o Candidato(a) deverá possuir conta de e-mail pessoal no google ou outra conta de e-mail vinculada para poder realizar sua inscrição.

1.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do Processo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

1.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico, sendo admitida somente a inscrição prevista no item 1.3.1;

1.8. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova objetiva:

2.1.1 Prova Objetiva:

2.1.1.1 A prova será aplicada em horário e local a serem divulgados posteriormente, mediante avaliação objetiva/técnica constituída de 10 questões de múltipla escolha com apenas uma opção correta seguindo o Conteúdo Programático constante do Anexo IV e versará sobre as disciplinas abaixo:

- a) 4 Questões de Língua Portuguesa;
- b) 4 Questões de Matemática;
- c) 2 Questões Conhecimentos Específicos

2.1.2. O candidato somente poderá realizar a Prova se estiver portando documento oficial com foto (carteira de identidade ou habilitação);

2.2. O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas está previsto no Anexo IV.

2.3. Nas Provas Objetivas serão considerados eliminados os candidatos que zerarem na somatória das questões.

2.4. Será efetuada a publicação no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br, da relação de candidatos classificados e aprovados em ordem de classificação;

2.5. Será efetuada a publicação no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br, da relação de candidatos eliminados na prova objetiva;

2.6. A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço ao qual a vaga se vincula.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

3.1. Os/as candidatos/as selecionados/as serão classificados/as segundo a pontuação obtida na etapa anterior.

3.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o/a candidato/a que:

3.2.1 Na Prova Objetiva obtiver/possuir:

a) Maior idade (conforme parágrafo único do art. 9º do Decreto Municipal nº 9.093/2022).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

- b) Maior número de filhos dependentes;
- c) Maior Pontuação em Conhecimentos Específicos;

3.3. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.4 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

3.5 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024;

3.6 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

3.7 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, nos termos da legislação municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade e/ou interesse público, ou ainda no caso de indisponibilidade orçamentaria ou financeira do Município, vedado ainda o desvio de função;

3.7.1 O prazo contratual será de até 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando presente o interesse público devidamente justificado, bem como rescindido a qualquer tempo não mais persistindo a necessidade e/ou interesse público, ou ainda no caso de indisponibilidade orçamentaria ou financeira do Município, vedado ainda o desvio de função

3.8 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

4.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

4.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância da Função e as que vierem a ser criadas, levando-se em consideração a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.2.1 A lotação e distribuição das funções em seus respectivos locais de prestação de serviço e carga horária serão de acordo com os critérios e conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a necessidade do preenchimento da vaga e o local a ser desempenhada a função.

4.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Administração Municipal, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado que estará afixado em mural próprio e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/aceso-a-informacao-e-transparencia/diario-oficial-eletronico> e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na forma descrita acima, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

6.2. Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo III), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo/a próprio/a candidato/a e entregues, em caráter improrrogável, até o segundo dia útil seguinte ao da publicação do resultado da classificação, conforme a seguir:

- a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO, na forma do Anexo III deste Edital;
- b) seja protocolado na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024, das 08h30min às 16h00min;
- c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

6.4.A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO avaliara os recursos interpostos e fará pelo endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 1 (um) dia após sua interposição.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas sob o regime jurídico administrativo, sem prejuízo da obediência às demais normas legais pertinentes, inclusive na lei específica que autoriza a contratação temporária.

8.2. É facultada à Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis exigir dos candidatos convocados, a documentação que julgar necessária.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado na forma do item 5.

9.2. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.3. O contrato de trabalho será por tempo determinado nos termos da legislação municipal.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023-EDUCAÇÃO terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação do certame;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

11.2. O/a candidato/a que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.3. As informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

11.4. O/a candidato/a que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

11.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

11.6. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

11.8. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Quadro Geral das Funções, Salários e Atribuições;
- b) ANEXO II- Do Cronograma Previsto;
- c) ANEXO III - Formulário para interposição de Recurso;
- e) ANEXO IV - Conteúdo Programático.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES, SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES E SALÁRIOS					
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DESELEÇÃO
AUXILIAR DE COZINHA	R\$1.680,34	04+CR	Alfabetizado	40 horas	Prova Objetiva
AUXILIAR EDUCACIONAL	R\$1.680,34	69+CR	Ensino Médio Completo	40 horas	Prova Objetiva
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$1.680,34	01+CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Prova Objetiva

CR: Cadastro Reserva

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:	
NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
AUXILIAR DE COZINHA	a) Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observadas as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; b) Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; c) Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha; d) Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; e) Desempenhar outras atividades correlatas.
AUXILIAR EDUCACIONAL	a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); g) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; h) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; i) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; j) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; k) Atender as solicitações das crianças; l) Auxiliar na adaptação das novas crianças; m) Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; n) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; o) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; p) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; q) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

	seminários e outros eventos; t) Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; l) Executar tarefas afins; m) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; n) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo	14/07/2023 www.fernandopolis.sp.gov.br
Período de Inscrições	17/07 até 21/07/2023 https://forms.gle/1Mktq9EXQj2eVskH7
Divulgação da Relação das Inscrições e local das provas	25/07/2023 www.fernandopolis.sp.gov.br
Realização da Prova Prática	30/07/2023 (local a ser divulgado em 25/07/2023)
Divulgação do Resultado/Classificação da Avaliação	04/08/2023 www.fernandopolis.sp.gov.br
Recursos quanto ao Resultado/Classificação	07 e 08/08/2023 Secretaria Municipal de Educação
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	11/08/2023 www.fernandopolis.sp.gov.br
Primeira Convocação (o não comparecimento será considerado desistente do Processo Seletivo)	14/08/2023 www.fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO/A CANDIDATO/A	
CPF	
VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
NOME DO/A CANDIDATO/A	
Nº DA INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
VAGA PLEITEADA	

Recebemos em ____ / ____ / 2023.

Nome e Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (04 QUESTÕES): Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Conjugação de verbos; Colocação de pronomes nas frases; Termos essenciais da oração; interpretação de texto.

MATEMÁTICA (04 QUESTÕES): Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; descontos, Juros; Regra de Três; Sistema de Peso e Medidas; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Raiz quadrada; Equações de 1º e 2º graus; Problemas com as quatro operações; conhecimento/raciocínio lógico matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (02 QUESTÕES): Conhecimentos das atribuições da função conforme previstas no Anexo I deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO



PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDÓPOLIS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.686 de 22 de abril de 1992, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e suas adequações resolutivas, e do art. 55º da Lei Municipal nº 4.014/2012 e suas alterações, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem ser aprovados em processo de seleção prévia conforme previsto na 5ª Etapa do processo de escolha:
 - 1.1.1 O Exame de Conhecimentos Específicos será de caráter **ELIMINATÓRIO** e classificatório, na qual o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) pontos;
 - 1.1.1.1 O Exame de Conhecimento Específico versará sobre a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 - 1.1.1.2 O Exame de Conhecimento conterà com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de resposta sendo somente 01 (uma) a correta.
 - 1.1.1.3 As questões objetivas de múltipla escolha possuirão cada uma, peso 0,20 (vinte décimos) pontos, totalizando até 10,0 (dez) pontos no total;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



2. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 2.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **06 DE AGOSTO DE 2023**, na **EMEF – João Garcia Andreo** localizada na Rua: Francisco Arnaldo Silva nº 668, Jardim Bela Vista – Fernandópolis/SP

PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO: ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 7H30
FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 8H00

- 2.2 A Prova Escrita terá a duração de 04 (quatro) horas corridas.

3. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 3.2 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do processo de escolha, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 3.2.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 3.2.2 A Comissão Especial não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo de Escolha não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 3.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 3.3.1 Poderão ser aceitos, a critério da Comissão Especial, documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



oficiais.

- 3.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados no subitem anterior e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 3.3.3 Os documentos físicos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, qualquer documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura se/ ou de impressão digital em formulário próprio.
- 3.3.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 3.4 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo desligar e, quando possível, retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 3.5 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 3.6 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato.
- 3.7 A Comissão Especial e os fiscais de aplicação poderão, no dia da realização das

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com

3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

- 3.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela equipe de aplicação, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 3.9 A Comissão Especial não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 3.10 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 3.10.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo de Escolha.
- 3.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Escolha – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 3.12 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Especial tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
 - 3.12.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 3.13 Por ocasião de realização do Exame de Conhecimentos Específicos, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à Comissão Especial e à equipe de aplicação caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



- 3.14 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 3.14.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 3.14.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 3.14.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 3.14.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 3.14.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.14.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 3.14.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 3.14.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 3.15 O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- 3.15.1 *Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*
- 3.15.2 *Assinar no local apropriado.*
- 3.15.3 *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.*
- 3.15.4 *Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.*
- 3.16 Modelo de preenchimento

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350 , JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D

- 3.16.1 A Comissão Especial não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciava própria não preencherem todos as Informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 3.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e o Caderno de Questões.
- 3.18 O candidato deverá ler atentamente e seguir as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 3.19 Terminada a prova, o candidato NÃO poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que ficarão à disposição da Comissão Especial, CMDCA e Ministério Público.
- 3.20 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 3.22 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 3.23 Da candidata lactante
- 3.23.1 Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 3.23.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão e nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 3.23.2.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

- 3.23.2.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 3.23.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.23.3.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 3.23.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.23.3.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 3.23.3.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4. DOS RECURSOS

- 4.1 O Gabarito será disponibilizado no dia seguinte ao da aplicação da prova.
- 4.1.1 O Caderno de Questões será disponibilizado aos interessados, durante o período para interposição de recurso no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.
- 4.2 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a publicação do Gabarito e se estenderá pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.3 Os recursos deverão ser apresentados por requerimento escrito, conforme o modelo apresentado no **ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO - QUESTÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO** para a Comissão Especial devendo ser dirigidos à Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.4 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

- 4.4.1 O candidato deverá utilizar um requerimento para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 4.5 Será liminarmente indeferido o recurso:
- 4.5.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- 4.5.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 4.5.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- 4.5.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo requerimento, devendo o candidato utilizar um requerimento para cada questão, objeto de questionamento.
- 4.5.5 Cujo teor despreze a Comissão Especial;
- 4.5.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 4.5.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 4.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 4.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 4.8 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.8.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 4.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

- 4.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 4.11 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

5. DO CONVOCADOS

- 5.1 São convocados a participar do Exame de Conhecimentos Específicos os candidatos a seguir relacionados:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Cristiane Giseli Vanti
02	Agenor Manoel da Silva
03	Natiele de Souza Nascimento dos Santos
04	Elaine Cristina Canela Bastos
05	Izabel Cristina da Silva Medina
06	Daiane Rilko Casale
07	Alan José Mateus
08	Emile Máximo Lopes
09	Iaci de Mendonça Pantano
10	Sheila Vieira Sandes Santana
11	Giuliano Ricardo Martins
12	Naiara Suzie Zanardi de Castro Souza
13	Olival Bueno de Lima Junior
14	Jailsa Barreto de Lima
15	Vanessa Serigussi Ferreira
16	Aline Machado de Oliveira
17	Edner Lourenço de Mello Ferrari
18	Vanessa Rodrigues de Moraes
20	Kátia Cristina Mauro da Silva
21	Rosângela Boaroto da Silva
22	Luciana Barbosa de Paiva
23	Delci Mara Donizete Rosa Fabreti
24	Fabiana Mara Fernandes Ferreira
25	Anieli Correia Máximo
26	Ludmila dos Santos Capelletti
27	Kelly Priscila Cornettioni
28	Angélica de Almeida Rocha Carvalho Lopes Cardozo
29	Fabiana Elias de Souza

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

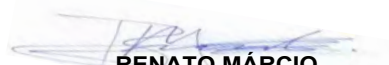


INSCRIÇÃO	CANDIDATO
30	Marcia Cristina de Almeida Bomfim
31	Kátia Kazumi Hina
32	Geraldo Souza Paixão
33	Rosangela Saves Ribeiro de Toledo
34	Elen Cristina Toscano Saes
35	Eduardo Felipe da Silva Candido
36	Natani Elen Cabral Constantino
37	Geize Mikyely de Araújo Guimarães
38	Geazi Rodrigues de Lima
39	Flaubert Regis Domingos
41	Sara Gomes dos Santos
42	Venancio Pereira Neto
43	Daniel da Costa Silva
47	Sabrina Baldoino da Silva
48	José Liberato Alencar
49	Leonice de Fatima Bruzzão da Silva
50	Gabriel Carelli Rodrigues de Oliveira
52	Bruna Souza da Silva Vieira

Publique-se

Encaminhe - se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

FERNANDÓPOLIS, 13 DE JULHO DE 2023.


RENATO MÁRCIO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350 , JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com

10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO – QUESTÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

CANDIDATO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DA QUESTÃO: _____

DA ARGUMENTAÇÃO: (JUSTIFICAR O RECURSO)

DA SOLICITAÇÃO

ANULAÇÃO DA QUESTÃO ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA LETRA _____

Fernandópolis/SP, _____ de _____ de 2023.

Requerente

DECISÃO DA COMISSÃO (Para uso da Comissão Especial)

<input type="radio"/> DEFERIDO
<input type="radio"/> INDEFERIDO: (ALEGAÇÕES)

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Porto Alegre, nº 350, JARDIM SANTA RITA, FERNANDÓPOLIS-SP-CEP 15.610-024
TELEFONE: (17) 3442-1619 – RAMAL 30 - EMAIL: cmdcafernandopolis@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.405 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 5.405 – DE 13 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre autorização para a concessão de diária aos agentes políticos que se deslocar temporariamente a serviço da prefeitura, a título de indenização pelas despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao agente político que, no desempenho de suas atribuições, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme o disposto em regulamento interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal Direta e Indireta, responsável pela concessão.

§1º Entende-se por sede o município onde o funcionário tem exercício.

§2º O regulamento de que trata o “caput” deste artigo fixará os valores, competências para autorizações, deslocamentos para outros Estados e o Distrito Federal e demais disposições relativas à concessão de diárias.

§3º É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

§4º As despesas de viagens do agente político, exceto pousada, alimentação e locomoção urbana para participação em cursos de capacitação e aprimoramento profissional, seminários, palestras, congressos e demais eventos de interesse do órgão ou entidade a que o mesmo estiver vinculado, serão pagas em regime de adiantamento de numerários, nos termos da legislação específica, salvo disposição legal em contrário.

§5º O agente político beneficiário do recebimento das diárias, de que trata o «caput» deste artigo, não estará sujeito à prestação de contas dos valores recebidos, por se tratarem de verbas indenizatórias.

Art. 2º O agente político que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o agente político retornar à sede

em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 3º A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diárias e vice-versa.

Art. 4º A concessão de diárias de que trata esta lei, não dispensa a propositura de requerimento com justificativa de viagem, bem como a elaboração de ulterior relatório simplificado de viagem.

§1º O requerimento de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade superior do órgão ou entidade, salvo, se esta for a requerente, que a autorizará quando presente as razões de interesse público ou finalidade institucional.

§2º O relatório simplificado de que trata o “caput” deste artigo discriminará de forma sintetizada os locais e autoridades visitadas, finalidades atendidas, justificativas da quantidade de viagens pretendidas, bem como outras ocorrências ou inconsistências verificadas durante o período de deslocamento.

§3º O pedido de concessão de diárias que englobe a disponibilização de numerários para sábados, domingos e feriados, deverá ser precedido de justificativa específica que demonstre a necessidade do pedido.

§4º Admitir-se-á o aditamento do número de concessões de diárias, durante ou após a viagem, desde que devidamente motivado por razões de interesse público relevante e imprevisível até a data do pedido de concessão.

Art. 5º Os procedimentos de concessão das diárias, de que trata esta lei, estão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Controladoria Interna do Município.

Art. 6º A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.746 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.746 – DE 13 DE JULHO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora **ROSELI APARECIDA PEROCO**, protocolado em 06 de julho de 2023, objeto do Processo nº 38241/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO ao servidor **ROSELI APARECIDA PEROCO**, RG: 14.174.942-8, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 06 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **06 de julho de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.747 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.747 – DE 13 DE JULHO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte do servidor Senhor **ADEMAR FANCISCO DE CARVALHO**, protocolado em 10 de julho de 2023, objeto do Processo nº 51757/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO ao servidor **ADEMAR FANCISCO DE CARVALHO**, RG: 15.410.884-4, Pedreiro, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **28 de junho de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.748 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.748 – DE 13 DE JULHO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora **CLEUZA FERIAN DA SILVA**, protocolado em 07 de julho de 2023, objeto do Processo nº 60090/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

Art. 1º FICA CONCEDIDO a servidora **CLEUZA FERIAN DA SILVA**, RG: 12.145.529-4, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **07 de julho de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.749
DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.749 – DE 13 DE JULHO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora **CLARICE APARECIDA CALHAN MARTINS**, protocolado em 10 de julho de 2023, objeto do Processo nº 10199/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO a servidora **CLARICE APARECIDA CALHAN MARTINS**, RG: 14.566.732-7, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **23 de junho de 2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.750
DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.750 – DE 13 DE JULHO DE 2023

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 23041/1999.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora **DULCEMAR TOSQUI DA SILVA**, RG.: 17.519.844-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.751 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 20.751 – DE 13 DE JULHO DE 2023

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13990/2023.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora **DULCEMAR TOSQUI DA SILVA**, RG.: 17.519.844-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de julho de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOUREARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
04/07/23	FNS - Agentes de Combate às Endemias	R\$ 57.684,00
04/07/23	FNS - SAMU Serviços de Atend. Movel as Urgências	R\$ 166.583,00
04/07/23	FNS - Agentes de Combate às Endemias	R\$ 3.036,00
05/07/23	FNS - Teto Municipal de Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. MAC	R\$ 509.166,92
05/07/23	FNS - Incentivo no Amb. Prog. Nacional de HIV/DTS e Outras	R\$ 9.434,80
10/07/23	Cota Parte ITR	R\$ 4.502,28
10/07/23	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 120.953,64
10/07/23	Transf Dir FNDE - Prog Nac Apoio Transporte Escolar - PNATE	R\$ 1.764,19
10/07/23	Transf Dir FNDE - Prog Nac Apoio Transporte Escolar - PNATE	R\$ 220,52
11/07/23	Cota Parte ICMS	R\$ 1.087.056,21
11/07/23	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 655.368,01
11/07/23	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA	R\$ 531,88
11/07/23	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	R\$ 938,40
11/07/23	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF	R\$ 48.181,80
11/07/23	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEC	R\$ 44.853,80
11/07/23	FNS - Pab Fixo	R\$ 113.701,00
12/07/23	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP	R\$ 26.985,80

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2023.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**. Apresentou o menor preço para os itens: 6. **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 4, 5. **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**. Apresentou o menor preço para os itens: 2, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO
PREGOEIRA

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DURANTE OS ENCONTROS DOS GRUPOS DE ATIVIDADE FÍSICA, COM APOIO E SUPERVISÃO DOS FISIOTERAPEUTAS DO NASF - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNANDÓPOLIS-SP**. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, sobre o PROCESSO N.º 49/2023, em favor das empresas: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**. Apresentou o menor preço para os itens: 6. **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 4, 5. **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**. Apresentou o menor preço para os itens: 2, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 058/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 058/2023

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, PARA REALIZAR A 15ª EDIÇÃO DA VIAGEM LITERÁRIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 300,00 (trezentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/07/2023 às 8h
Até 19/07/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES
De 20/07/2023 das 8h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 075/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 75/2023

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DOS VEÍCULOS Nº 1013 E 1140, POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNSOS E OU ORIGINAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/07/2023 às 8h
Até 19/07/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES
De 20/07/2023 às 8h
Até 20/07/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023
PROCESSO Nº. 141/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP
VALOR: R\$ R\$ 1.833,00
ASSINATURA: 07/07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FRITADEIRA E EQUIPAMENTO WIRELESS), PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023
PROCESSO Nº. 141/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487
VALOR: R\$ 1.090,00
ASSINATURA: 07/07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023
PROCESSO Nº. 141/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: FLDS CONSULTORIAS E LICITAÇÕES E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 800,00
ASSINATURA: 07/07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA), PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS-SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
ASSINATURA: 20/06/2023.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato passando sua vigência de **03 de julho de 2023** para **03 de outubro de 2023**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 454/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA EPP
ASSINATURA: 11/07/2023.

OBJETO: Fica aditado o presente contrato em mais 1 (Uma) Impressora Multifuncional Monocromática (A3) para Procurador Geral do Município no Departamento de Compras, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 566/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 566/2022

PROCESSO Nº 256/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: CONSTRUTORA ATUAL LTDA

ASSINATURA: 11/07/2023

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato passando sua vigência de **11 de julho de 2023** para **11 de outubro de 2023**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022.

Fernandópolis-SP, 13 de julho de 2023.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023

Edição 1.225

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023.

EMPRESA VENCEDORA: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDA-DE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA C/04 GAVETAS 1 ARMARIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA C/04 GAVETAS 1,30X0,52X0,47 - CHAPA 26MM Marca: RS	UND	82	518,00	42.476,00
	Total do Proponente				42.476,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.476,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/07/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 13/07/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO